**PROCESSO Nº. 2170/2019**

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE OFTALMOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, faz saber através do presente Edital de CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, os interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste Edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal de Flor do Sertão, sito a Avenida Flor do Sertão, 696, centro, Flor do Sertão – SC.

**1 – OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE OFTALMOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2020.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste edital todas as pessoas físicas ou jurídicas que comprovem sua especialização na área Credenciada;

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Flor do Sertão.

**3.1.1 - SE PESSOA JURÍDICA**

* Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
* Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. ([**http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form**](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form))
* Certidão Consilidada de Pessoa Juridica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. **(**[**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/));
* Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador.
* Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do representante da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. ([**http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form**](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)).
* Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado.
* Prova de Regularidade, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
* Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
* Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
* Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
* Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data valida no dia de entrega do envelope.
* Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciario de Santa Catarina, com data valida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar).
* Copia da Cedula de Identidade Profissional de registro no CRM valida do responsavel pelos serviços.
* Copia de Diploma que Comprove a Especialização na área do responsavel pelos serviços.
* Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).

**3.1.2 - SE PESSOA FÍSICA**

* Copia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
* Copia da Cedula de Identidade Profissional de registro no CRM valida.
* Copia de Diploma que Comprove a Especialização na área;
* Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
* Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
* Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
* Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do proponente participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. **(**[**http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form**](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)**)**
* Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).

3.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

 CREDENCIAMENTO N° 12/2019

 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

 DATA DE ENTREGA:

**4 - DO VALOR**

4.1 - O valor a ser pago pelo Município pelos serviços prestados conforme preços máximos da tabela do Anexo I deste edital.

**5 - DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1 – Os serviços serão realizados na sede da empresa ou proponente, conforme a necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**6 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando o nome dos pacientes Atendidos;

b) Emissão de Nota Fiscal de Compra.

c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada, conforme a entrega dos serviços;

d) - O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável até 31 de dezembro de 2019, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

**7 -VIGÊNCIA:**

7.1 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

7.2 - O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de Segunda – Feira á Sexta - Feira para qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.**

**3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.**

**3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.**

**9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 30 (Trinta) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10.2 - O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

10.3 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., através dos telefones (49) 3668-1000, ou pessoalmente (Avenida Flor do Sertão, 696, centro) junto ao Centro Administrativo Municipal.

10.4 - Fazem parte integrante deste Edital:

 Anexo I – Tabela de valores

 Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

 Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

Flor do Sertão - SC, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

 **SIDNEI JOSE WILLINGHOFER DIOGO DE BEM**

 **Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TABELA DO VALOR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT. MÁXIMO** |
| 01 | SVÇ | SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA | **R$ 80,00** |

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao

Município de Flor do Sertão

Comissão de Licitação

**PROCESSO Nº. 2170/2019**

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2019**

Eu ......................., .Proprietário ou Sócio Administrador da empresa ............................, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº .................................., e Cédula de Identidade nº..................... residida no Endereço ..................................., Declaro que concordo em entregar os serviços conforme valores em anexo a essa declaração, e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Flor do Sertão, de acordo com as solicitações do município.

.........................................de........................................de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Nome:

CPF:

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ................**

**PROCESSO Nº. 2170/2019**

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2019**

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa ................................................, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....................., .................., ........................... - na cidade de ....................... - ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob n° ........................................, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. .................................., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° ................................., portador da Cédula de Identidade nº ..............................., doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE OFTALMOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

 Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

 Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

 I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;

 II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

 IV - É vedado:

 a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

 b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

 O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a **Secretaria da Saúde – Maristela Valer.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.**

**3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.**

**3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

 Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 12/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

 a) pela ocorrência de seu termo final;

 b) por solicitação do CREDENCIADO;

 c) por acordo entre as partes;

 d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

 Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

 Flor do Sertão (SC), aos .........do mês ................ de ............ de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER** |  | **NOME DO RESPONSÁVEL** |
| CPF: 503.319.819-04 |  | CPF: |
| CREDENCIANTE |  | CREDENCIADO |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIOGO DE BEM** |  | **LEANDRO NEUHAUS** |
| CPF: 010.389.549-32 |  | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA |  | TESTEMUNHA |